



LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 15 DE MARÇO DE 2.000

Altera requisitos de provimento do cargo de Assistente de Diretor de Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

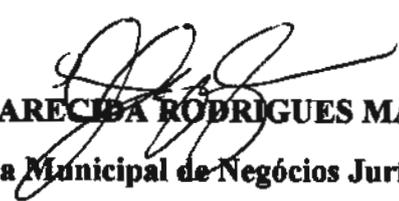
Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1.997, referente ao cargo de Assistente de Diretor de Escola, de provimento em comissão, passa a vigorar com a redação constante do Anexo que fica fazendo parte integrante desta lei complementar.

Parágrafo único – Vetado.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 1997.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



A N E X O		
GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO		
I	CARGO	Assistente de Diretor de Escola
II	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação
III	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
IV	FORMA DE PROVIMENTO	Cargo em Comissão
V	REQUISITOS DE PROVIMENTO	Instrução: Habilitação para o Magistério (desejável) Experiência: É necessária experiência anterior